LEI Nº 3.747 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos suplementares, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à seguinte dotação:

I - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** –07 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PROGRAMA DE TRABALHO: 1581483
PROJETO / ATIVIDADE: 2125 – Manutenção das Atividades do Fundo
NATUREZA DA DESPESA: 3231 – Subvenções Sociais
FICHA: Nº 405 – **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)
MOTIVO: Reforço de dotação para despesas proveniente de assinatura de novos convênios, aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior será anulado até o valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias:

I - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-** 16 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 1375428
PROJETO/ATIVIDADE: 2.092– Administração e Operacionalização dos Serviços de Saúde – PAB
NATUREZA DA DESPESA: 3132 – Outros Serviços e Encargos
FICHA: Nº 374 **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira